



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.729

PROJETO DE LEI Nº 11.884, dos Vereadores **LEANDRO PALMARINI** e **ELIEZER BARBOSA DA SILVA**, que veda veículos de tração animal no perímetro urbano, nas condições que especifica.

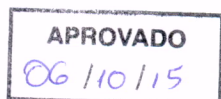
PARECER Nº 1230

Consoante se depreende da análise da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 1034, encartado às fls. 05/06, a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput" e art. 13, I, c/c o art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência.

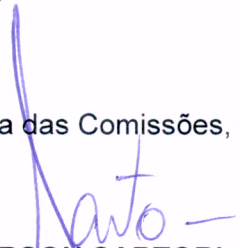
Outrossim, a sugestão de emenda, que julgamos pertinente vira melhor lapidar a matéria pela qual a formulamos em anexo, condicionamos o nosso voto favorável à tramitação do feito à aprovação do instrumento saneador do certame.

Como não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão, concluímos pela acolhida da proposta.

Parecer favorável.



Sala das Comissões, 06.10.2015.


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE
bgs


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA